



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PROCESSO Nº. 036/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

PARA

**CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL(AIS) EM
ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA
MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE Nº I020/2025/NUTRI/FME

O Processo em epígrafe contém 49 folhas, numeradas e rubricadas pelo órgão competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 036/2025 - Edital N.: 002/2025-FME

Assunto: Credenciamento de Serviços

1. OBJETO: Chamamento Público para fins de CREDENCIAMENTO de pessoas físicas ou jurídicas para EVENTUAL prestação de Serviços para atender às necessidades do Município de Araci,

2. OBJETIVO – Credenciamento de PRESTADORES DE SERVIÇOS, para fins de possíveis contratações para atendimentos aos Programas e Serviços das Secretarias Municipal de Educação do Município de Araci – Ba, para o ano de 2025.

3. FONTE DE RECURSOS:

As despesas decorrentes de cada serviço deverão onerar o elemento e fonte relacionada ao mesmo no Orçamento.

4 . DO VALOR DOS SERVIÇOS – Estabelecidos na Tabela de preços do FME de Araci- BA, respeitados os valores médios regionais.

5 . FORMA DE PAGAMENTO - Mensal, 10 (dez) dias após a apresentação da fatura, da competente liquidação da despesa e da atestação a cargo do setor próprio da Secretaria de Educação/Educação.

6 . DO PRAZO AJUSTE - O prazo de vigência do CREDENCIAMENTO será a contar da sua assinatura, com término em um ano, podendo ser prorrogado por igual período, na forma da legislação em vigor.

7 . DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - Havendo prorrogação do prazo ajuste por igual período, a profissional CREDENCIADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições, valores e formas de pagamento o aditamento ajuste.

8 . DO REAJUSTE - Na forma da Lei Federal nº 10.192/2001, os valores CREDENCIADOS somente poderão sofrer reajuste após 12 (doze) meses de CREDENCIAMENTO, desde que devidamente prorrogado, com base no INPC. Excepcionalmente, poder-se-á utilizar outros parâmetros de reajuste, respeitados os preços médios praticados na região.

Araci/BA, de _____ de 2025.

MARIA BETIVANIA LIMA DA SILVA
Prefeita Municipal de Araci



ANEXO VII

MINUTA DO CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 036/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: 002-FME/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARACI – FME.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARACI-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Rua Luiz Magno de Carvalho, 208 – Centro – Araci/BA, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 06.076.077/0001-21, representada pela GESTORA GAUBA REJANE OLIVEIRA DE ANA, brasileira, portadora do RG de nº 0721675131 SSP/BA, e do CPF nº 923.850.285-49, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devidamente nomeada pelo decreto nº 003 de 01 de janeiro de 2025, neste ato denominado CREDENCIANTE e de outro lado JARLENE ANDRADE DOS SANTOS (NUTRIÇÃO), têm entre si justo e avençado o presente CREDENCIAMENTO, sujeitando-se CREDENCIANTE e CREDENCIADA às normas disciplinares da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

Cláusula Primeira – Do Fundamento Legal

O credenciamento de que trata este CREDENCIAMENTO obedece ao estabelecido na Lei para profissionais e prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74 inciso da Lei nº. 14.133/2021, e no Edital de Chamamento Público nº 002/2025-FME;

Cláusula Segunda – Do Objeto

O CREDENCIADO, como profissional liberal, de forma autônoma, prestará Serviço de Nutricionista no Setor de Alimentação Escolar.

Cláusula Terceira – Dos Valores e Forma de Pagamento

Pelos serviços credenciados na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de 12.397,44, que serão pagas até o 10º(décimo) dia do mês subsequente ao vencido.

Cláusula Quarta – Das Obrigações e Carga Horária

4.1 - O CREDENCIADO fica obrigado a executar os serviços com carga horária de 40 horas diárias, conforme determinação do Programa.

4.2 - As despesas oriundas da prestação dos serviços serão de responsabilidade da CREDENCIANTE, ficando o CREDENCIADO desobrigado de tais despesas operacionais.

Cláusula Quinta – Do Período de Vigência



O presente termo terá sua vigência com início na data de sua assinatura e término em **30 de junho de 2025**, podendo, entretanto, ser renovado, por mútuo interesse das partes e segundo o superior e predominante interesse público.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - Os recursos decorrentes dessa contratação estão previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: Fundo Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2.201 / 2.210

Elemento de despesa: 33.90.36

Cláusula Sétima - Da Habilitação Profissional e do Registro

Compete ao profissional CREDENCIADO, e sob a sua responsabilidade e fé, admitida a veracidade ideológica documental, a exibição da documentação formal probatória de sua habilitação e registro para exercício profissional, bem como o Currículo Vitae, no que dispuser a Lei vigente aplicável a matéria, conferindo ao CREDENCIANTE, o encaminhamento ao Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios para o obrigatório registro e demais fins de mister.

Cláusula Oitava - Das Penalidades

8.1 - Na hipótese de ocorrência de descumprimento, de qualquer regra estabelecida nas cláusulas do presente ajuste, pelo CREDENCIADO, por não atendimento de serviços determinados pela CREDENCIANTE, importará em descredenciamento do profissional, unilateralmente, sem prejuízos das sanções penais, conforme dispuser a legislação vigente aplicável à matéria posta, ficando responsável pela reparação civil e criminal de danos causados ao paciente, decorrente de ação ou omissão voluntária, negligência ou imperícia, respeitado o devido processo legal.

8.2 - Na hipótese de apenamento do CREDENCIADO, com multa de 2%(dois) por cento do valor global do termo de credenciamento, o valor da mesma será descontado automaticamente dos pagamentos que lhe forem devidos pela CREDENCIANTE, assegurando-lhe o pleno direito do exercício do contraditório e da ampla defesa, pelos meios disponíveis, em processo regular próprio.

Cláusula Nona - Da Natureza.

O presente credenciamento tem a natureza de prestação de serviços com remuneração a título de honorários, não constituindo vínculo empregatício nem qualquer outra relação trabalhista, que não a de realização de serviços profissionais, regulados por legislação própria, fora das cláusulas da C.L.T., como também, e de consequência, desobrigado a CREDENCIANTE de qualquer ônus decorrentes do sistema trabalhista.

Cláusula Décima - Do Foro.

Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos, que se fizerem necessários no decorrer da execução do presente ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Araci, renunciando qualquer outros por mais especial e privilegiado que sejam.



Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos, que se fizerem necessários no decorrer da execução do presente ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Araci, renunciando qualquer outros por mais especial e privilegiado que sejam.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais

E, por estarem justos e Credenciados, fazem lavrar o presente CREDENCIAMENTO de Credenciamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, a fim de que surta os efeitos necessários em Lei, na presença de duas testemunhas idôneas.

Araci – BA, 24 de fevereiro de 2025.

Gauba Rejane Oliveira De Ana
Secretária Municipal de Educação
Decreto "NE" Nº 003/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076. e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PROCESSO CREDENCIAMENTO EDITAL Nº 002/2025

Ao dia 24 (vinte e quatro) do mês fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 10:50 horas reuniu-se a Comissão Especial de Credenciamento de Serviços da Secretaria Municipal de Educação, deste município, nomeada pelo Senhora Prefeita, através da PORTARIA Nº 0094 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025, formada pelos seguintes membros: KELLY PINHEIRO SANTOS, EDSON MIRANDA PINHO JUNIOR, MARTA KATHIUSKA SILVA SANTOS CARVALHO, CARLA VIRGINIA SOUSA MOTA, THIAGO GUSMÃO MOTA para abertura e julgamento da documentação de habilitação, referente ao Credenciamento de Serviços de Saúde que é regido pela Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1147/23 e alterações posteriores realizadas de acordo com as cláusulas do Edital – nº 002/2025 e seus anexos. Aberta a Reunião, o (a) Presidente informou que a comissão especial foi convocada, tendo comparecido os membros abaixo assinados. Adiante foi atestada a inviolabilidade dos envelopes, sendo posteriormente abertos. Ato contínuo, manifestaram interesse e devido a conformidade da documentação apresentada, com as disposições editalícias, foram Credenciado Pessoa física: JARLENE ANDRADE DOS SANTOS Portador do RG: 20.137.413-75 SSP/BA CPF: 066.260.025-89. Inscrito no conselho CRN-5/11217, Residente na Rua Pio XII, nº 255, Riacho, Araci - BA. Credenciado para prestar Serviço de Nutricionista no Setor de Alimentação Escolar, previsto no item 05 do Edital supramencionado. Pessoa física: JANAINA CRUZ SANTOS Portador do RG: 08.675.204-93 SSP/BA CPF: 042.248.655-80. Inscrito no conselho CRN-5/7534, Residente na Praça Monsenhor Carlos Olimpo, nº 122, Centro, Araci - BA. Credenciado para prestar Serviço de Nutricionista no Setor de Alimentação Escolar, previsto no item 05 do Edital supramencionado. Pessoa física: RAIZA ALVES LOPES Portador do RG: 16.366.435-82 SSP/BA CPF: 059.916.195-73. Inscrito no conselho CRN-5/8548, Residente na Travessa Maria Guilhermina, nº 94, Coqueiro, Araci - BA. Credenciado para prestar Serviço de Nutricionista no Setor de Alimentação Escolar, previsto no item 05 do Edital supramencionado. Pessoa física: ANDREIA TEIXEIRA DE ALMEIDA Portador do RG: 09.839.275-10 SSP/BA CPF: 789.518.875-53. Inscrito no conselho CRN-5/11538, Residente na Rua Vicente Ferreira, nº 223, Centro, Araci - BA. Credenciado para prestar Serviço de Nutricionista no Setor de Alimentação Escolar, previsto no item 05 do Edital supramencionado. Pessoa física: FERNANDA MIRANDA DA SILVA Portador do RG: 49.308.508-7 SSP/SP, CPF: 438.922.328-30. Inscrito no conselho CRN-5/16199, Residente no Povoado Queimadinha, nº 5 A, Cascalheira, Araci - BA. Credenciado para prestar Serviço de Nutricionista no Setor de Alimentação Escolar, previsto no item 05 do Edital supramencionado. Pessoa física: FABIOLA FERREIRA DE SOUSA Portador do RG: 15.698.377-08 SSP/BA, CPF: 058.097.605-03. Inscrito no conselho CRN-5/11538, Residente na Rua Vicente Ferreira, nº 223, Centro, Araci - BA. Credenciado para prestar Serviço de Nutricionista no Setor de Alimentação Escolar, previsto no item 05 do Edital supramencionado. Pessoa física: IARA MOURA SANTOS Portador do RG: 15.760.584-17 SSP/BA, CPF: 057.469.235-59. Inscrito no conselho CRN-5/11540, Residente no Povoado Querera, nº s/n, Zona Rural, Araci - BA. Credenciado para prestar Serviço de Nutricionista no Setor de Alimentação Escolar, previsto no item 05 do Edital supramencionado. Não sendo registrados protestos ou recursos quanto aos atos praticados, decisões



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

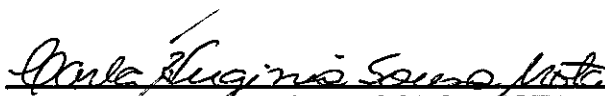
Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

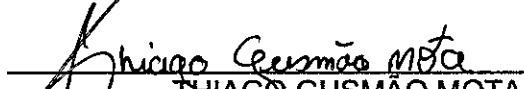
PREFEITURA DE
ARACI
NOSSA TERRA, NOSSO CARIÓTIPO

desta Comissão e nada mais havendo a registrar, os membros encerraram a reunião às 12:00 horas. Determinando ainda o envio de todo o Processo à Senhora Prefeita Maria Betivânia Lima da Silva, para a devida homologação e adjudicação, onde para fins de direito lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão que permaneceram até o final desta.

Araci – Bahia 24 de fevereiro de 2025


CARLA VIRGINIA SOUSA MOTA

Carla Virgínia S. Mota
Coord. de Orçamento e Contratos
DECRETO "NE" Nº 0108 DE 06/01/2025


THIAGO GUSMÃO MOTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92



**MODELO DE REQUERIMENTO E CONCORDANCIA COM OS TERMOS DO
 EDITAL DO CREDENCIAMENTO 002/2025-FME**

ANEXO II

Processo administrativo Nº 036/2025

Ilma. Sr. Secretária Municipal de Educação de Araci

PROPONETE:		JARLENE ANDRADE DOS SANTOS	
CARACTERIZAÇÃO:		[X] Pessoa Física. CPF: 066.260.025-89	
ÁREA DE ATUAÇÃO:		Quadro Técnico de Nutrição no Setor de Alimentação Escolar	
ENDEREÇO:		Rua Pio XII, 255. Riacho. Araci/BA	
COMPLEMENTO:		Casa	
TELEFONE C/ DDD		Fixo: ()	Celular: (75) 991241491
ENDEREÇO ELETRÔNICO		Página na Web:	E-mail: jarlene.nutricao@outlook.com
REPRESENTANTE LEGAL:			

TABELA	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/PROCEDIMENTO CONFORME TABELAS	QUANTIDADE QUE SE COMPROMETE A REALIZAR
05	Serviço de Quadro Técnico de Nutrição no Setor de Alimentação Escolar	Descrição do Serviço: Realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional, calculando os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela (Educação Básica: Educação Infantil - Creche e Pré-Escola, - Ensino Fundamental, EJA - Educação de Jovens, Adultos e Idosos, EPJA - Educação de Pessoas Jovens, Adultos, Idosos, Educação Especial e Inclusiva) com base no resultado da avaliação nutricional, e em consonância com os parâmetros definidos em normativas do FNDE; • Avaliar os requerimentos de substituição de produtos e refeições; • Elaboração dos cardápios, as exigências do FNDE, e às exigências nutritivas individuais e mantendo as proporções ideais das quantidades individuais comestíveis (QIC) <i>per capita</i>; • Elaborar a Proposta de Alimentação	30h/Semanais

		Escolar (planejamento do cardápio) a serem seguidos pelas Unidades Escolares, com a participação do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, respeitando os hábitos alimentares do Município e sua vocação agrícola; • Submeter a Proposta de Alimentação Escolar (planejamento do cardápio) à análise da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, realizando as adequações indicadas pela Secretária; • Participar do planejamento, organização e avaliação do cardápio da alimentação escolar de acordo com a cultura alimentar, o perfil da população atendida e a vocação agrícola da região, acompanhando desde a aquisição dos gêneros alimentícios, o preparo, a distribuição até o consumo das refeições; • Estabelecer as proporções ideais das quantidades individuais comestíveis, observando a faixa etária para, assim, evitar futuros desperdícios e atender às necessidades nutricionais pré estabelecidas; • Esclarecer as dúvidas relacionadas aos Cardápios aprovados para todas as Unidades Escolares e seus respectivos responsáveis/manipuladores; • Coordenar e realizar, em conjunto com a direção e com a coordenação pedagógica da escola, ações de educação alimentar e nutricional; • Realizar treinamento/capacitação, sempre que houver necessidade, a fim de manter toda a equipe responsável pela Merenda Escolar devidamente qualificada, primando pela qualidade do Programa de Alimentação Escolar; • Realizar avaliações periódicas, ouvindo todos os demais profissionais envolvidos no processo de Alimentação Escolar (secretários, Gestores Escolares, merendeiras, conselheiros, pais e estudante), a fim de obter informações importantes e reais sobre a efetividade e aplicabilidade do programa; • Emitir relatórios de avaliações e encaminhá-los à Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte obedecendo as diretrizes (SITUAÇÃO FÁTICA, FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA E RECOMENDAÇÃO); • Formação continuada sobre a forma correta de Armazenamento e Acondicionamento; • Formação continuada sobre a forma correta de Preparo; • Formação continuada sobre a forma correta de Distribuição aos alunos; • Realizar visitas técnicas nas Unidades de Ensino; • Avaliar o trabalho realizado pelos profissionais de preparo de alimentos e seus auxiliares; inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados frequentemente. Para tanto, devem ser observados parâmetros técnicos, científicos e sensoriais reconhecidos, estabelecidos em normativa do	
--	--	---	--

		Programa. O registro se dará no Relatório Anual de Gestão do PNAE, conforme estabelecido pelo FNDE; • interagir com os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais e suas organizações, de forma a conhecer a produção local inserindo esses produtos na alimentação escolar; estimular e apoiar a criação de hortas comunitárias, bem como projetos e/ou programas municipais que tenham como objetivo a melhoria na qualidade de vida nutricional, ecológica e ambiental da comunidade escolar; orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição; elaborar o plano anual de trabalho do PAE, contemplando os procedimentos adotados para o • Fazer a conferência física do estoque existente na Unidade de Ensino. • Planejar, coordenar e supervisionar a aplicação de testes de aceitabilidade junto à clientela, sempre que ocorrer no cardápio a introdução de alimento novo ou quaisquer outras alterações desenvolvimento das atribuições; assessorar o CAE no que diz respeito à execução técnica do PAE; propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar através de palestras, oficinas, roda de conversa e campanhas educativas; articular com outros profissionais da área de educação, saúde, ou ação social, a fim de discutir, analisar e planejar ações para o planejamento de atividades referente a alimentação e nutrição; participar do núcleo de estudo, pesquisa e formação de professores e da comissão de programas referente a saúde do servidor bem como de equipes multidisciplinares destinadas a planejar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas e eventos.	
--	--	---	--

OBSERVAÇÃO: O(s) procedimento(s) a serem realizados deverá ser descritos exatamente conforme Tabela constante no Anexo I. Descrições fora do padrão não serão consideradas.

Na condição de proponente acima qualificado, vimos através do presente documento requerer o credenciamento para a prestação de serviços conforme edital e regulamento publicado por esta secretaria, declarando, sob as penas da lei, que:

- a) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- b) Qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
- c) Conhece os termos do Edital de Credenciamento bem como as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;

- d) Aceita e Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;
- e) Não se encontra suspenso, nem declarada inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- f) Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- g) Os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com o registro no Conselho profissional competente, com a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;
- h) Realizará todas as atividades a que se propõe.

Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada, pede deferimento,

Araci, BA, 14 de Fevereiro de 2025

Janlene Anchoa dos Santos
RAZÃO SOCIAL//CNPJ/CPF//NOME DO REPRESENTANTE LEGAL//ASSINATURA//CARIMBO

006211



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro – CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PREFEITURA DE
ARACI
NOSSA TERRA, NOSSO ORCULHO

2

PORTARIA Nº 0094 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

**Reestruturação da Comissão Especial
Responsável pelo Credenciamento de Prestadores
de Serviços com formação na área de Saúde e
Educação, para Atenderem ao Município de
Araci/BA, na Secretaria Municipal de Educação.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARACI**, Estado da Bahia, no uso legal de suas atribuições e considerando os princípios que norteiam os Programas e Projetos da Secretaria Municipal de Educação de Araci-Bahia,

CONSIDERANDO, que o Credenciamento de serviços de saúde, regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1.147 de 05 de julho de 2023, visa mediar a contratação de Prestadores de Serviços e Ações com formação na área de Saúde que são essenciais à manutenção da vida, preservação da saúde e primordial para o desenvolvimento psicológico, cognitivo e social humano. Deste modo, este deve ser de prestação continuada;

CONSIDERANDO, a necessidade de atendimento a solicitação da Secretária Municipal de Educação, requerendo que seja feito Credenciamento para contratar prestadores de serviços com formação na área de saúde, para execução de ações, programas e projetos nas respectivas Secretarias Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica reestruturada a Comissão Especial de Credenciamento, para realizar a análise documental e as verificações necessárias à habilitação de Pessoas Físicas e Jurídicas, para prestação de Serviços de Saúde, notadamente no que tange a verificar a perfeita realização do certame, nos termos dos Editais de Chamamento para Credenciamento e apontar eventuais inobservâncias relevantes, a fim de corrigi-las e/ou preveni-las;

Art. 2º - A Comissão Especial será integrada pelos seguintes Servidores, sob a presidência do primeiro designado:

I – KELLY PINHEIRO SANTOS - Diretora Geral de Gestão Administrativa, Pedagógica e de Resultados Educacionais da Educação Básica;

II – EDSON MIRANDA PINHO JUNIOR - Diretoria Municipal de Busca Ativa, Inclusão, Diversidade, Cidadania e Indicadores Educacionais;

III – MARTA KATHIUSKA SILVA SANTOS CARVALHO - Coordenadoria Municipal de Equipe do Quadro de Nutricionistas e responsável Técnico do PNAE;

IV – CARLA VIRGINIA SOUSA MOTA - Coordenadoria de Orçamento, Contabilidade e Contratos

V – THIAGO GUSMÃO MOTA - Coordenadoria de Articulação de Estudo Técnico Preliminar, Acompanhamento e Controle de Licitações;



000912



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

ANO 2025 • BAHIA • PODER EXECUTIVO
17 DE FEVEREIRO DE 2025 • ANO XV • Nº 03154

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro – CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



3

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação data, revogada a disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita de Araci-Bahia, 12 de fevereiro de 2025

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
Prefeita Municipal

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA - Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Araci - BA, 48760-000



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico

<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04

Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JARLENE ANDRADE DOS SANTOS
CPF: 066.260.025-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:34:08 do dia 05/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/08/2025.

Código de controle da certidão: **B0A4.D8D2.0A1B.506D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000014

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20250691007

NOME	
JARLENE ANDRADE DOS SANTOS	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	066.260.025-89

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 05/02/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE TRIBUTOS**

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA

Nº de Controle: 125341/2025

Contribuinte: JARLENE ANDRADE DOS SANTOS
CPF/CNPJ: 066.260.025-89
Inscrição Municipal: 613030
Endereço: RUA PIO XII, 255 - FELICIDADE CEP.: 48.760-000 ARACI-BA

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Emissão: 06/02/2025
Validade: 07/04/2025



Observações:

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <https://araci.ba.gov.br/>.

Utilize o qrcode para o link de verificação de sua autenticidade.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JARLENE ANDRADE DOS SANTOS

CPF: 066.260.025-89

Certidão nº: 6750758/2025

Expedição: 05/02/2025, às 14:40:16

Validade: 04/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JARLENE ANDRADE DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF sob o nº **066.260.025-89**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS
5ª REGIÃO

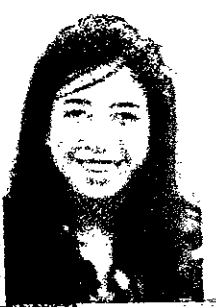
INSCRIÇÃO Nº 11217

JARLENE ANDRADE DOS SANTOS

INSCRITO DESDE 13/03/2018

Jarlene Andrade dos Santos
ASSINATURA DO TITULAR

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL - Lei Nº 6.266/75
CARTERA DE IDENTIDADE DO NUTRICIONISTA



REG. 2013741375 DATA EXP. 26/08/2010 CPF 066.260.025-89
SSP

FILIAÇÃO
JOSE LUIZ OLIVEIRA DOS SANTOS
MAURINA MARIA DE ANDRADE

NACIONALIDADE NACIONALIDADE DATA NASC.
Brasileiro ARACI/BA 19/06/1996

CONCLUSÃO DO CURSO ESTABELECIMENTO DE ENSINO
06/03/2018 UNIAGES CENTRO UNIVERSITARIO

LOCAL E DATA DE EMISSÃO
Salvador/BA, 10 de abril de 2018

Amanda Omeles Trindade Vello
PRESIDENTE DO CIB

www.cfn.org.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA SAÚDE
CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCÇÃO

2º e 1º NOME E SOBRENOME
JARLENE ANDRADE DOS SANTOS

1ª HABILITAÇÃO
31/01/2022

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO
19/06/1996 ARACI/BA

4a DATA EMISSÃO 20/12/2023 5a VALIDADE 24/05/2031 6a ACC **D**

7a DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
2013741375 SSP BA

8a CPF 066.260.025-89 9a Nº REGISTRO 07743933430 10a CATEG. NÚM. B

11a NACIONALIDADE
BRASILEIRO

12a FILIAÇÃO
JOSE LUIZ OLIVEIRA DOS SANTOS
MAURINA MARIA DE ANDRADE

13 ASSINATURA DO PORTADOR

14 ACC

ACC	DT	DT	DT	DT	DT	DT	DT	DT	DT
A1									
B									
B1									
C									
C1									

15 OBSERVAÇÕES

A:

16 LOCAL
SERRINHA, BA

17 ASSINATURA DO EMISSOR
62216321374
BAS12968898

18 BAHIA

2699967748

001618

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
RE-IDENTIFICAÇÃO RECOMENDADA AOS 18 ANOS NÃO PLASTIFICAR  <i>Jarlene Andrade dos Santos</i> CARTEIRA DE IDENTIDADE	20.137.413-75 26-08-2010 JARLENE ANDRADE DOS SANTOS JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DOS SANTOS MAURINA MARIA DE ANDRADE ARACI BA 19-06-1996 C.NAS. CM ARACI BA DS SEDE LV 00021 FL 146 RT 0021661 <i>Jarlene M. de Oliveira Santos</i> LEI Nº 7.116 DE 29/03/83

Ministério da Fazenda Receita Federal	
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF	
Número	066.260.025-89
Nome	JARLENE ANDRADE DOS SANTOS
Nascimento	19/06/1996

000019

TÍTULO ELEITORAL		IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA	
NOME DO ELEITOR			
JARLENE ANDRADE DOS SANTOS			
DATA DE NASCIMENTO	Nº DESCRIÇÃO	ZONA	SEÇÃO
19/06/1996	1459 4540 0558	123	0187
MUNICÍPIO / UF	DATA DE EMISSÃO		
ARACI/BA	12/08/2019		
JUIZ ELEITORAL			
Des. JATAHY JÚNIOR Presidente do TRE-BA			

COMPROVANTE DE VOTAÇÃO
ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024 - 1º TURNO
DATA: 06/10/2024

JARLENE ANDRADE DOS
SANTOS

Título eleitoral: 1459 4540 0558
UF: BA Zona: 0123 Seção: 0187

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA	
POLEGAR DIREITO	
3003	
Jarlene Andrade dos Santos	
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR	

TRABALHADOR

Esta é sua Carteira de Trabalho - CTPS, instituída pelo então Presidente Getúlio Vargas, por intermédio do Decreto nº. 22.035 de 29.10.1932 e posteriormente reformulada pelo Decreto-lei nº 5452 de 01.05.1945 que aprovou a CLT. Ela é o documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios Previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS..

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e Cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida Profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO
FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

VISITE O PORTAL MTE: WWW.MTE.GOV.BR

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP

162.62747.19-3

9814437

0050

BA

Jonas André de Santos

RG: 1.234.567-8



VALID

QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO



JARLENE ANDRADE DOS SANTOS

FILIAÇÃO: MAURINA MARIA DE ANDRADE
JOSE LUIZ OLIVEIRA DOS SANTOS

NASCIMENTO: 1908/1998

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

NATURALIDADE: ARACI - BA
DOCUMENTO: R.G. - 2013741375 - SSP - BA

LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1996

CPF: 066.280.025-89

TI: ELETOR: 145845400588

LOCAL DE EMISSÃO: REC - ARACI - BINEBAHIA ARACI

DATA DE EMISSÃO: 01/03/2018

ZONA: 123

CNH: 0187

SESTA ANÁLISE SCHULTZ CONTRA FALSIFICAÇÃO

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

FILIAÇÃO

DATA DE NASC. DE / /

DOCUMENTO

NOME

DOCUMENTO

NOME

DOCUMENTO

NOME

DOCUMENTO

LEGENDA

A-COMUNICADO C-CONTO E-EMPREGO F-FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR G-GERENCIAMENTO
H-RECEBIM. I-RECEBIM. J-RECEBIM. K-RECEBIM. L-RECEBIM. M-RECEBIM. N-RECEBIM. O-RECEBIM. P-RECEBIM. Q-RECEBIM. R-RECEBIM. S-RECEBIM. T-RECEBIM. U-RECEBIM. V-RECEBIM. W-RECEBIM. X-RECEBIM. Y-RECEBIM. Z-RECEBIM.

JARLENE ANDRADE DOS SANTOS**DADOS PESSOAIS**

- Endereço: Rua Pio XII, 255
- Bairro: Felicidade, Araci-BA
- CEP: 48760-000
- Telefone: (75) 991241491
- E-mail: jarlene.nutricao@outlook.com
- Estado civil: Solteira
- Data de nascimento: 19-06-1996
- Nacionalidade: Brasileira

**OBJETIVO**

Atuar como parte da equipe através dos conhecimentos e experiências adquiridas durante os anos de formação e atuação profissional contribuindo de forma significativa no processo de ensino e aprendizagem.

FORMAÇÃO

- Bacharelado em Nutrição- Centro Universitário UniAGES (2014-2018)
- Pós-graduada em Nutrição Clínica e Hospitalar- Atualiza Cursos (2018-2019)
- Pós-graduada em Nutrição Esportiva-Unopar (2021-2022)
- Pós-graduada em Nutrição com Ênfase em Alimentação Escolar- Facuminas (2024-2025)

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**Secretária Municipal de Educação 2023-2024**

Nutricionista

Principais atividades: Planejamento e elaboração de cardápios e fichas técnicas, avaliação do estado nutricional dos alunos e educação nutricional.

Anjos do Cuidar Home Care 2019-2022

Nutricionista

Principais atividades: Avaliação nutricional, planejamento dietético, terapia nutricional e acompanhamento.

Vimed- 2023

Nutricionista

Principais atividades: Avaliação nutricional, planejamento dietético e terapia nutricional

QUALIFICAÇÕES E ATIVIDADES PROFISSIONAIS

- Curso Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
- Curso de Boas Práticas em Serviços de Alimentação (ANVISA)
- Curso de capacitação: Cuidado e Nutrição na creche- Estratégias para transtornos alimentares
- Formação Remota para Nutricionistas do PNAE
- Atividade de Monitoria na disciplina Composição dos Alimentos- 6 Meses
- Projeto- Inserção de Alunos em Ações de Educação Alimentar e Nutricional



000822

CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS**Conselho Regional de Nutrição-5ª Região**

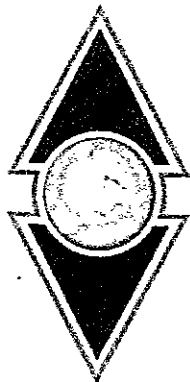
DECLARAÇÃO DIGITAL DE INSCRIÇÃO

VÁLIDA ATÉ: 03 / 08 / 2025**REGISTRADA EM: 05 / 02 / 2025****SOB O Nº 11217**

Declaramos, para os devidos fins, que **JARLENE ANDRADE DOS SANTOS**, portador(a) do CPF nº **066.260.025-89** e RG **2013741375**, é devidamente inscrito(a) como **NUTRICIONISTA DEFINITIVO** no Conselho Regional de Nutricionistas - CRN 5ª Região, sob o número CRN-5 **11217**.

A presente Declaração Digital de Inscrição é considerada documento oficial de identificação fornecido pelo Conselho Regional de Nutricionistas, substituindo a Carteira de Identidade Profissional observada sua validade.

Para validar a autenticidade desta Certidão consulte: www.cm5.org.br - Opção Auto Atendimento >> Conferência de Certidão. Esta Certidão está registrada sob o nº **81205/NET**



UniAGES
Centro Universitário

O Reitor do Centro Universitário AGES, no uso de suas atribuições,
tendo em vista a conclusão do curso de Nutrição,
em 6 de março de 2018, confere o título de

Bacharela em Nutrição a

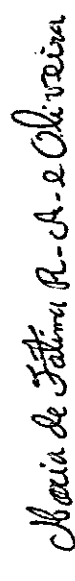
Farlene Andrade dos Santos

brasileira, natural do estado da Bahia, nascida em 19 de junho de 1996, RG 2013741375-SSP/BA,
filha de José Luiz Oliveira dos Santos e Maurina Maria de Andrade,
e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Paripiranga (BA), 6 de março de 2018.


José Wilson dos Santos
Reitor


Farlene Andrade dos Santos
Diplomada


Maria do Espírito Santo
Secretária Acadêmica





ATUALIZA
FACULDADE

Certificação



A Diretora da Faculdade Atualiza, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" Especialização em **NUTRIÇÃO CLÍNICA HOSPITALAR**, com 360 horas, ministrado conforme as normas de Conselho Nacional de Educação confere o certificado a

Jarlene Andrade dos Santos

Brasileira, natural do Estado da Bahia, RG: 20.137.413-75 SSP/BA, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Salvador, 06 de novembro de 2019.

Andrea Melo
Andrea Melo
Secretária Acadêmica

Jarlene Andrade dos Santos
Jarlene Andrade dos Santos
Pós-Graduado (a)

Laudete Leal
Laudete Leal
Diretora



Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera

Recredenciada pela Portaria Ministerial nº 959 de 14 de Setembro de 2018 - Publicada no D.O.U. nº 179 de 17 de Setembro de 2018.

Recredenciada pela Portaria Ministerial nº 654 de 22/03/2019 D.O.U. nº 57 de 25/03/2019.



unopar

Certificado

O(a) Reitor(a) da Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, no uso de suas atribuições legais, certifica que

Jarlene Andrade dos Santos

Brasileiro(a), natural de Araci-BA nascido(a) em 19/06/1996, portador do RG: 20.137.413-75 SSP-BA CPF: 06626002589 concluiu o curso de Nutrição esportiva - área de conhecimento: Saúde e bem-estar, de Pós-Graduação Lato Sensu, com duração de 360 horas, de acordo com a Resolução CNE/CES Nº 1, de 06 de abril de 2018.

Londrina-PR, 29 de junho de 2022

Isadora Ferreira Costa Faria
Diretora Processos Regulatórios

Histórico escolar: Jarlene Andrade dos Santos
Período de realização: 02/09/2021 a 29/06/2022, Carga horária: 360 horas.

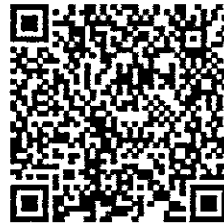
2496599

Disciplinas	Corpo Docente	Titulação	Carga Horária			Frequência	Conceito	Resultado
			Prática	Técnica	Total			
Nutrição aplicada ao exercício	Renata Felipe Sartori	Mestre(a)	0	40	40	100	10.0	Aprovado
Farmacologia aplicada à nutrição	Joseane Almeida Santos Nobre	Mestre(a)	0	40	40	100	9.0	Aprovado
Bioquímica aplicada e interpretação de exames laboratoriais	Flavia Debiagi Tessina	Doutor(a)	0	40	40	100	10.0	Aprovado
Hidratação e suplementação hidroeletrólitos	Camila Taise Tavares	Mestre(a)	0	40	40	100	10.0	Aprovado
Suplementação nutricional	Jefferson Comin Jonco Aquino Júnior	Mestre(a)	0	40	40	100	10.0	Aprovado
Nutrição em academias do fitness ao wellness	Ana Paula Gasques Meira	Mestre(a)	0	40	40	100	10.0	Aprovado
Nutrição em estética e qualidade de vida	Ana Paula Gasques Meira	Mestre(a)	0	40	40	100	9.0	Aprovado
Nutrigenômica	Leis Argêlica de Paula Simino	Doutor(a)	0	40	40	100	9.0	Aprovado
Indicadores de qualidade e softwares em nutrição	Dayse Kelian De Sousa Santos	Especialista	0	40	40	100	10.0	Aprovado

Certificado registrado sob o nº 85676 Livro 1, nos termos da Resolução CNE/CES Nº 1, de 06 de abril de 2018, e de acordo com as Normas Internas da Instituição sobre a matéria. Londrina-PR, 29 de junho de 2022.

Assinado digitalmente por:
Isadora Ferreira Costa Faria
Rosinalva Alves Goncalves
Data: 29/06/2022 09:05:53 (Horário de Brasília)

Verifique a autenticidade deste certificado através do QR Code ou acesse <https://kroton.platosedu.io/docs/validar>
código:298.298.fbf4d21e51b33579e65d6e776b94e2c60555788c75
2d01278d7c8b5d6c909fc83



000026



Certificada



FACULDADE DE MINAS - FACUMINAS

Portaria de Credenciamento MEC Nº254, de 12 de abril de 2022.

O Diretor Geral em exercício da FACULDADE DE MINAS - FACUMINAS, no uso de suas atribuições legais, confere o título de Especialista a

Fartene Andrade dos Santos

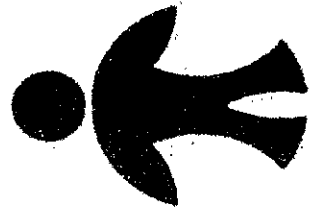
nacionalidade brasileira, portador(a) do RG nº 20.137.413-75 e do CPF nº 066.260.025-89, tendo em vista a conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em NUTRIÇÃO COM ÊNFASE EM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, integralizado no período de 7 de fevereiro de 2024 a 7 de agosto de 2025, outorgando-lhe o presente CERTIFICADO, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Brasília, 13 de setembro de 2024

Rian Adriano Duarte de Souza
Vice Diretor

Aluno(a)

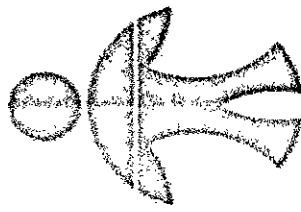
Margarette Faria
Secretária Acadêmica



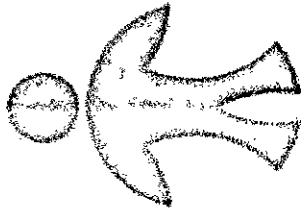
CERTIFICADO



O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação certifica que



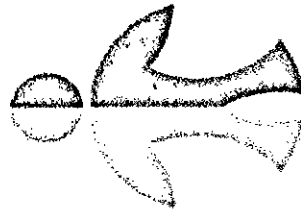
JARLENE ANDRADE DOS SANTOS



concluiu o curso

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

no período de 18/07/23 a 29/08/23,
com carga horária de 60 horas.

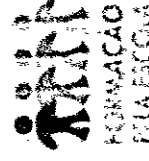


Brasília, 6 agosto 2023

LlhUfnUQ8Q

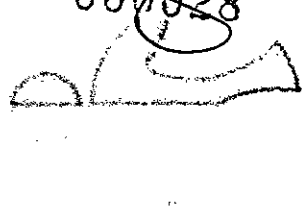
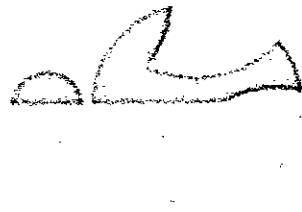
FERNANDA MARA DE OLIVEIRA MACEDO CARNEIRO PACOBAHYBA

Presidente do FNDE



FNDE

MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



000028

DECLARAÇÃO

Jarlene Andrade Dos Santos
concluiu o curso a distância de
Boas Práticas em Serviços de Alimentação promovido
pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)
com carga horária de 12 horas.

Curso terminado em 02-03-2016

Resende

Denise de Oliveira Resende
Gerente-Geral de Alimentos



ANVISA

Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Ministério da
Saúde

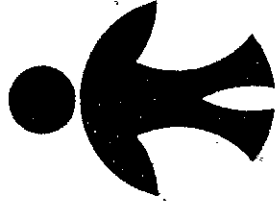
Governo
Federal

000029



Formação pela Escola

Programa nacional de formação continuada a distância nas ações do FNDE

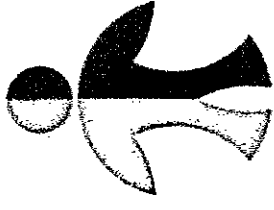
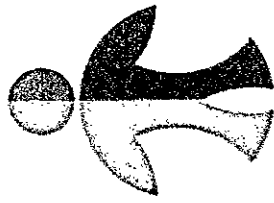


Curso: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Modalidade EAD - Com tutoria

Carga horária: 60 horas

Nome do tutor:



Conteúdo programático

Unidade I - Alimentação escolar: um dos fundamentos para uma educação de qualidade

Unidade II - Conhecendo o Pnae

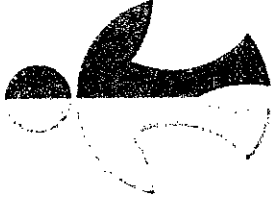
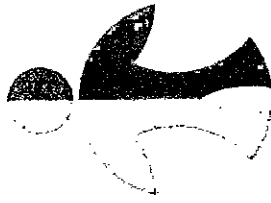
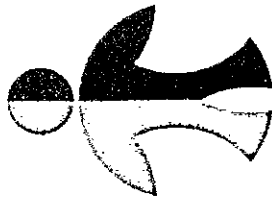
Unidade III - Alimentação e nutrição

Unidade IV - Gestão e operacionalização do Pnae

Unidade V - Agricultura Familiar

Unidade VI - A prestação de contas no âmbito do Pnae

Unidade VII - Conselho de Alimentação Escolar (CAE)



FNDE

MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO

000030

CERTIFICADO

Certificamos que

JARLENE ANDRADE DOS SANTOS

Realizou o Curso de Capacitação e Aperfeiçoamento em **Cuidado e Nutrição na Creche: Estratégias para Transtornos Alimentares**, no período de **01/07/2024 a 27/01/2025**, com carga horária de **360 horas**, com **100%** de aproveitamento e participação.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

MÓDULO I (120 horas) – Fundamentos da Educação Infantil

- Introdução auxiliar de creche; Código de Ética do auxiliar de creche; As fases do desenvolvimento infantil; Marcos do desenvolvimento infantil; Contextualização da Educação Infantil na Legislação Brasileira; Histórico da Educação Inclusiva

MÓDULO II (120 horas) – Alimentação e Transtornos Alimentares

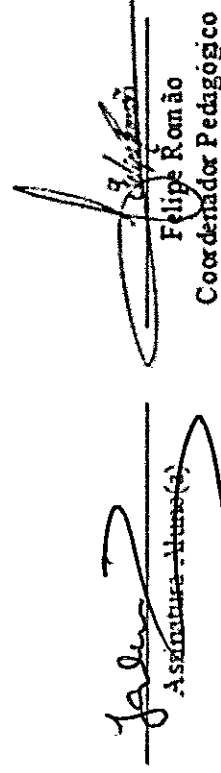
- Alimentação do Berçário dos Bebês (Parte 1); Alimentação do Berçário dos Bebês (Parte 2); Alimentação do Berçário dos Bebês (Parte 3); Principais Transtornos Alimentares na Infância (Parte 1); Principais Transtornos Alimentares na Infância (Parte 2); Crianças com TEA e a Seletividade Alimentar

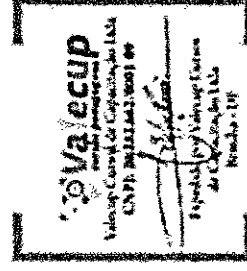
MÓDULO III (120 horas) – Atenção e Cuidados Especiais

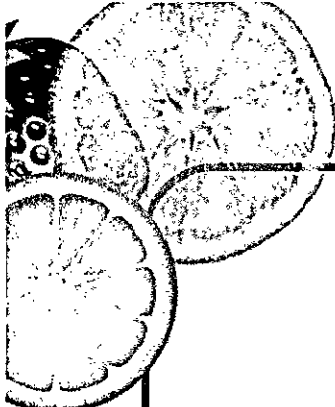
- Como Cuidar e Dar Atenção – TEA; Como Cuidar e Dar Atenção – TDAH; Como Cuidar e Dar Atenção – T21 Síndrome de Down; Como Cuidar e Dar Atenção – Ansiedade e Medo

Para confirmação de
Autenticidade Digital leia o
QR CODE ou escreva para o e-mail:
suporte@valecup.com.br




Felipe Romão
Coordenador Pedagógico





UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA – UFBA

ESCOLA DE NUTRIÇÃO – ENUFBA

CENTRO COLABORADOR EM ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR – CECANE
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE

CERTIFICADO

MÓDULO 2: Sensibilização e Formação do (a) Cozinheiro (a) Escolar no PNAE

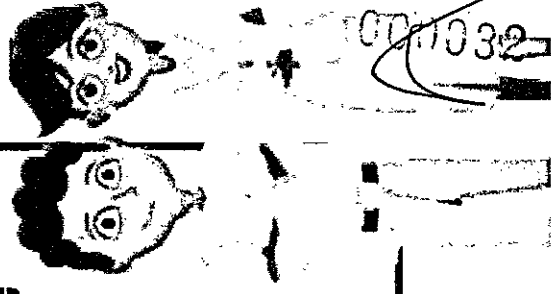
Certificamos para os devidos fins que

JARLENE ANDRADE DOS SANTOS
participou da **Formação Remota** para Nutricionistas do PNAE,
promovida pelo CECANE-UFBA/FNDE e realizada no dia **12 de março de**
2024, com carga horária de 3 horas.



McFreitas

Profª. Maria do Carmo S. Freitas
Subcoordenação
CECANE- UFBA/FNDE





UniAGES
Centro Universitário

CERTIFICADO

Certificamos que **JARLENE ANDRADE DOS SANTOS**, RG nº 2013741375 SSP/BA, participou na condição de monitor (a) da disciplina **COMPOSIÇÃO DOS ALIMENTOS**, ofertada por esta Instituição de Ensino Superior, no semestre 2016.1, cuja programação perfaz uma carga horária de **88 horas**.

Paripiranga (BA), 17 de março de 2017.

 Jarlene Andrade dos Santos Participante	Registro nº 3191 / 17 Livro: CL-17 p.: 97 Em: 17 / 03 / 2017  Maria de Fátima R. A. e Oliveira Secretária
 José Wilson dos Santos Reitor	



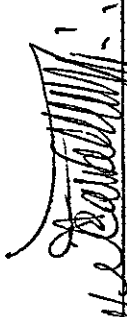
Faculdade AGES

Recredenciada pelo MEC - Portaria nº 1451 - Diário Oficial da União em 10/10/2011.

CERTIFICADO

Certificamos que **JARLENE ANDRADE DOS SANTOS**, RG nº 2013741375 SSP/BA, participou do Projeto de Extensão: **NUTRINDO RAÍZES "INSERÇÃO DE ALUNOS EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL NO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF), DO MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA/BA"**, promovido por esta Instituição de Ensino Superior, no período de 5 de novembro a 3 de dezembro de 2015, perfazendo uma carga horária de **20 horas**.

Paripiranga (BA), 25 de abril de 2016.


José Wilson dos Santos
Diretor Geral


Participante

Registro nº 1876 / 16
Livro: 01-15 p.: 6 Em: 25 / 04 / 2016


Maria de Fátima R. A. e Oliveira
Secretária



Secretaria Municipal
de Educação



Certificado

Certifico que Jordana Andrade dos Santos
participou do curso de Libras (Língua Brasileira de
Sinais) com carga horária de 20h em 21/11 à
04/12/ 2015.


Manuela Telxela Silva Nery de Almeida
Secretária de Educação

Extrato de Outros Vínculos

Ministério do Trabalho e Emprego



Este extrato contempla os vínculos de trabalho que não fazem parte da sua Carteira de Trabalho Digital.

Dados Pessoais

Nome Civil: **JARLENE ANDRADE DOS SANTOS**

CPF: **066.260.025-89**

Data de Nascimento: **19/06/1996**

Sexo: **Feminino**

Nacionalidade: **Brasileira**

Nome da Mãe: **MAURINA MARIA DE ANDRADE**

Contratos de Trabalho

● 05/07/2023 - 29/12/2023

MUNICIPIO DE ARACI

CNPJ RAIZ: 14.232.086

Endereço: **CA DA CONCEICAO S N**

Ocupação inicial: **223710 - NUTRICIONISTA**

Tipo de contrato: **Prazo indeterminado**

Tipo de admissão: **Admissão**

Salário contratual: **-**

Remuneração inicial: **R\$ 2.003,55**

Última remuneração informada: **R\$ 1.936,76** (12/2023)

Relação de trabalho: **Servidor público—contratado por tempo determinado**

Fonte da informação: **ESOCIAL**

Anotações:

29/12/2023 - Rescisão Contratual

05/07/2023 - Salário definido para

05/07/2023 - Tipo de contrato definido para Prazo indeterminado

05/07/2023 - Estabelecimento definido para MUNICIPIO DE ARACI

05/07/2023 - CBO Função exercida 2237-10

05/07/2023 - Função exercida de NUTRICIONISTA

05/07/2023 - Cargo exercido de NUTRICIONISTA

05/07/2023 - Relação de trabalho definida para Servidor público—contratado por tempo determinado

05/07/2023 - CBO Cargo exercido 2237-10

05/07/2023 - Admissão

Observações: -

Extrato de Outros Vínculos

Ministério do Trabalho e Emprego



Este extrato contempla os vínculos de trabalho que não fazem parte da sua Carteira de Trabalho Digital.

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA CADA PELA LEI 4336/02

CLASSIFICAÇÃO:	TIPO DE FORNECIMENTO:
BI RESIDENCIAL	Conv. Monofase - Monofásico
NOME DO CLIENTE:	0000236603
JARLENE ANDRADE DOS SANTOS	
CPF: 068.277.444-00	7075792993
ENDEREÇO:	
RUA PIO XII 307	
CENTRO-ARACAPACI	
48700-000 - ARACI-BA	

01/2025

84,10

23/01/2025



Nota fiscal nº 030024969 SÉRIE ÚNICA 000 DATA DE EMISSÃO 16/01/2025
Consulte pela chave de acesso em:
<https://ida-portal.svcs.rs.gov.br/ida/consulta>

Chave de acesso:
2525 0115 1396 2960 0194 8600 0840 0249 54 1040 7458
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de autorização

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail utilizando o qr code no verso da fatura

DATAS DE LEITURAS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
	19/12/2024	16/01/2025	28	17/02/2025

ITEMS DE FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. CONTR. (R\$)	VALOR (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	BASE CÁLC. ICMS (R\$)	ALÍQUOTA ICMS (%)	ICMS (R\$)	TAXA UNIT. (R\$)
Consumo-TUSD	KWH	73,00	0,69576817	50,79	1,86	50,79	20,50	10,41	0,52757000
Consumo-TE	KWH	73,00	0,38841787	28,20	1,03	28,20	20,50		0,29313000
Ram. Pub. Municipal				6,96					
ITAPU-A21-L1543502				-3,87					
TOTAL DA FATURA				84,10					

HISTÓRICO DE CONSUMO				TRIBUTOS			
Unid.	Quant.	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
KWh	73	50,79	50,79	62,80	0,83	0,52	0,52
	73	28,20	28,20	62,80	3,83	2,40	2,40
	73	6,96	6,96	78,99	20,50	16,19	16,19
	73	-3,87	-3,87				
RESERVADO AO FISCO							

MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CONSUMO LMT
1210719397	Energia Ativa	Unico	3.301,00	3.374,00	1,00000	73,00

Até a emissão desta fatura você não possui débitos para esse código de cliente

Parabéns por manter suas contas em dia! Conte sempre com a gente. Este comunicado não contempla débitos em discussão judicial. A compensação do pagamento ocorrerá em até 3 dias úteis, após data do pagamento.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.aneel.gov.br. O dia da leitura irá mudar, a próxima conta poderá ter de 15 a 47 dias de consumo Art. 260-REN ANEEL 1000/21. A fatura pode ser emitida com base na leitura informada pelo cliente. A iluminação pública é de responsabilidade da Prefeitura.

ITAU
PAGÁVEL EM QUALQUER REDE BANCÁRIA OU PAGUE VIA PIX
34191.09503 62689.462935 85833.620009 1 99700000008410
PAGADOR (CPF/CNPJ) ENDEREÇO 068.277.444-00
JARLENE ANDRADE DOS SANTOS
RUA PIO XII 307
48700-000 ARACI-BA





Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **066.260.025-89**

Nome: **JARLENE ANDRADE DOS SANTOS**

Data de Nascimento: **19/06/1996**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **30/05/2011**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **12:45:25** do dia **13/02/2025** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **46BD.09F7.832E.AE79**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.TSE numero 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) esta QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **JARLENE ANDRADE DOS SANTOS**

Inscrição: **1459 4540 0558**

Zona: 123 Seção: 0187

Município: 33413 - ARACI

UF: BA

Data de nascimento: 19/06/1996

Domicílio desde: 06/02/2012

Filiação: - MAURINA MARIA DE ANDRADE
- JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DOS SANTOS

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): NUTRICIONISTA E ASSEMBLHADOS

Certidão emitida às 11:06 em 06/02/2025

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta certidão de quitação eleitoral é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

AOBV.RAOV.UOAD.RPHK



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92



ANEXO V

DECLARAÇÕES - PESSOA FÍSICA

Processo administrativo: 036/2025

Edital de Credenciamento: 002 – FME /2025

NOME COMPLETO: JARLENE ANDRADE DOS SANTOS

CPF: 066.260.025-89 TEL.: 75 -991241491

ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA PIO XII, 255. RIACHO – ARACI-BAHIA

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE INFORMAÇÕES

(X) DECLARA, sob as penas da lei, que recebi todas as informações necessárias para os fins de credenciamento constantes do Edital acima referido.

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

(X) Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações: a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público; b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos; c) Impedida de licitar, de acordo como art. 9º da Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações. Se comprometo ainda a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

DECLARAÇÃO REF. AO ARTIGO 9º, III, DA LEI Nº 14.133/21

(X) DECLARO, sob as penalidades cabíveis, que não sou agente Público Municipal e que não possuímos em nossos quadros dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, nos termos do inciso III do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021

080042



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92



DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIOS

(X) DECLARO para o fim específico de ingresso no Serviço Público do Município de Araci/Ba através de Credenciamento de Serviços de Quadro Técnico de Nutrição no Setor de Alimentação Escolar que disponho de tempo para me dedicar ao cargo/função pleiteada no Requerimento de Credenciamento.

Araci, 14 de Fevereiro de 2025.

Joslene Andréa do Santos
Pleiteante

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA.**

Senhor Agente de Contratação,

Em atendimento à solicitação do Secretário Municipal de Educação, venho através deste, informar a esta Comissão de Licitação, que acolho as justificativas do mesmo em anexo, levando em consideração a urgência na prestação dos serviços e determino a esta Comissão que proceda a imediata deflagração do processo, objetivando contratação de profissional, conforme documentação anexada ao Ofício da Secretária, visando à oferta dos para prestar serviço de Nutricionista escolar para atendimentos das demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com valor mensal estimado de R\$ 3.099,36 (Três mil, noventa e nove reais, trinta e seis centavos), pelo período de Março a 30 de Junho de 2025, devendo consultar a Contabilidade desta Prefeitura sobre a disponibilidade de Dotação Orçamentária e a Assessoria Jurídica durante o procedimento para emitir Parecer Jurídico sobre a possibilidade da Contratação e os caminhos administrativos e jurídicos a seguir.

Sendo o que nos reserva para o momento, aproveito o ensejo para externar votos de alta estima e levada consideração.

Araci - Bahia, 25 de Fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA**Prefeita Municipal**

000044



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



AUTUAÇÃO

Ao 25º (vigésimo quinto) dia do mês de Fevereiro de 2025. Eu, Agente de Contratação, autuei sob o nº 036/2025, este Processo, contendo Ofício da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com documentos anexo de profissional a ser contratada, assim como Ofício da Prefeita Municipal, solicitando que seja consultada a Assessoria Jurídica e ao Setor de Contabilidade sobre a disponibilidade de Dotação Orçamentária e sobre a possibilidade de Contratação de **JARLENE ANDRADE DOS SANTOS**, para prestar serviço de NUTRICIONISTA ESCOLAR, 40 (quarenta) horas semanais, referente ao item 05 do Edital de Credenciamento nº 002/2025, Anexo I, mediante demanda na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Eu, **(CLEIDSON MATOS BARRETO)** – Agente de Contratação, assino.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



Araci-Bahia, 26 de Fevereiro de 2025.

AO SETOR DE CONTABILIDADE.

Prezado Senhor:

Em atendimento a determinação da Excelentíssima Senhora Prefeita, que solicitara à abertura do Processo Administrativo em atendimento a solicitação do Secretário Municipal de Educação, solicito desta Contabilidade, indicação dos recursos orçamentários, para contratação de **JARLENE ANDRADE DOS SANTOS**, para prestar serviço de NUTRICIONISTA ESCOLAR, 40 (quarenta) horas semanais, referente ao item 05 do Edital de Credenciamento nº 002/2025, Anexo I, com valor mensal estimado de R\$ 3.099,36 (Três mil, noventa e nove reais, trinta e seis centavos), a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Março a 30 de Junho de 2025.

Certa de que serei atendida, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,



CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



Do: Setor Contábil

Para: Setor de Licitação

Prezados Senhores,

Tendo em vista os relevantes motivos apontados no vosso expediente, informamos que o pleito ali apresentado deve ser atendido, com a urgência solicitada, posto que há financeira e orçamentária com a lei Orçamentária Anual e Compatibilidade com o Plano Anual e Lei de Diretrizes Orçamentária, sendo que a despesa de Contratação de Profissional para a prestação de serviços de NUTRICIONISTA ESCOLAR, decorrente da presente solicitação será custeada pela UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS, conforme tabela abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	10.01 - Secretaria Municipal de Educação 10.02 - Fundo Municipal de Educação
Projeto / Atividade:	2201 - Gestão e Manutenção das Ações – Sec. Educação 2210 - Gestão e Manutenção das Ações – FME
Elemento de despesa:	3.3.9.0.36 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física
Fonte de Recurso	500 /541

Araci – Bahia, 26 de Fevereiro de 2025.

Arthur Vinicius Costa de Carvalho
Diretor de Contabilidade

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



Araci - Bahia, 26 de Fevereiro de 2025.

À Assessoria Jurídica do Município

Em atendimento a determinação da Excelentíssima Senhora Prefeita, que solicitara a instauração do Processo Administrativo por pedido da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, solicito desta Assessoria Jurídica, parecer quanto à possibilidade de contratação, por Inexigibilidade de Licitação de **JARLENE ANDRADE DOS SANTOS**, para a disponibilização da profissional, para prestar serviço de **NUTRICIONISTA ESCOLAR**, 40 (quarenta) horas semanais, referente ao item 05 do Edital de Credenciamento nº 002/2025, Anexo I, com valor mensal estimado de R\$ 3.099,36 (Três mil, noventa e nove reais, trinta e seis centavos), a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Março a 30 de Junho de 2025.

Sendo o que nos reserva para o momento, aproveito o ensejo para externar votos de alta estima e levada consideração.

Atenciosamente,

CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

**PARECER JURÍDICO****CREDENCIAMENTO Nº: 002/2025**

Contratação oriunda do Credenciamento, referente à contratação de pessoas físicas e empresas, para a disponibilização de profissional para atuar na Educação.

Trata-se o presente da análise do processo de credenciamento, para contratação de mão de obra.

A área requisitante, foi a secretaria de Educação do município de Araci - BA.

Em atenção à solicitação constante do memorando esta Assessoria passa a analisar a legalidade e conveniência da contratação de prestação de serviços desse jaez.

É o relatório.

DAS RAZÕES DO PARECER

A nova Lei de licitações, define o credenciamento, na alínea XLIII do art. 6º como o "processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados".

Ao tratar desse instituto o professor Juliano Heinen assim explica:

"Em linhas gerais, o credenciamento permite que o Poder Público firme contratação com todos que se interessem em fornecer determinado bem ou serviço, desde que os pretendentes satisfaçam as



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



exigências legais. (TCU, Acórdão nº 10/199, Pleno. Por muito, até por ausência de uma regulamentação mais extensa sobre o tema, entendeu-se que o credenciamento se fundamentaria, legalmente, como uma hipótese de inexigibilidade de licitação. Justifica-se esta afirmação, porque não se estaria diante de um caso em que se é obrigado a licitar. Hoje, o texto legal deixou claro que se trata de um procedimento auxiliar" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos-Lei nº 14.133/21 / Juliano Heinen- 3 ed, ver, atual. e ampl. -São Paulo: Juspodivm 2023, pg. 636).

Ao definir a natureza jurídica do credenciamento o professor Ronny Charles assim disserta:

"(...) A natureza jurídica do credenciamento não equivale à do contrato administrativo; ele é um procedimento auxiliar, produzido para justificar ulteriores contratações diretas.(...) (Lei de Licitações Públicas Comentadas/ Ronny Chares Lopes de Torres- 14 ed., ver., atual. e ampl. - São Paulo: Editora Juspodvim, 2023, pg501)

No credenciamento, a administração pública não pretende contratar com um único fornecedor, como ocorre em outras modalidades de licitação. O Poder público não quer selecionar um ou poucos fornecedores ou prestadores, mas todos aqueles que queiram se adequar às normas estabelecidas, e prestar as atividades do mencionado sistema.

A lei, em rol taxativo, permite o credenciamento em três situações:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

O parágrafo único do mesmo dispositivo define alguns parâmetros de observância obrigatória em todos os credenciamentos que se façam. Dentre elas, a publicidade do credenciamento, que deve ser feita durante todo o prazo de validade de tal procedimento; se a contratação não puder ser simultânea, na forma do inciso I do caput do art. 79, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda; o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e nas hipóteses dos incisos I e II do caput do referido artigo, deverá definir o valor da contratação;

Em suma, adota-se esse tipo de processo administrativo quando a Administração tem por objetivo dispor da maior rede possível de prestadores de serviços. Nessa situação, a inviabilidade de competição não decorre da ausência de possibilidade de competição, mas sim da ausência de interesse da Administração em restringir o número de contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



Na área da educação, atualmente, não restam maiores dúvidas acerca da possibilidade de órgãos e entidades públicas utilizarem o sistema de credenciamento para a contratação desses profissionais, tanto para atuarem em unidades públicas quanto em seus ambientes de trabalho, desde que verificada a inviabilidade de competição e que seja possível a contratação de todos os interessados

O TCM da Bahia já expôs que o credenciamento somente pode ser adotado de forma excepcional nas hipóteses em que a única forma de atender ao interesse público é contratando diretamente todos os particulares habilitados capazes de executar com segurança o objeto envolvido, devendo, pois, ser usado com cautela e em caráter subsidiário, fundamentando-se devidamente a sua escolha.

Inclusive respondeu a consulta formulada por um município vizinho, no seguinte sentido:

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE.
CONCURSO PÚBLICO. REGRA GERAL. CONTRATAÇÃO
MEDIANTE CREDENCIAMENTO. EXCEPCIONAL
POSSIBILIDADE. 1. Em consonância com a
Constituição Federal, o atendimento de
necessidades permanentes da Administração deve
ser prestado por pessoal integrante do quadro de
servidores do Ente Municipal, admitidos, de
acordo com a natureza e a complexidade do cargo
ou emprego, mediante concurso público de provas
ou de provas e títulos, sendo admitido, caráter
excepcional, a efetivação desses, por nomeação em
cargo em comissão e através de contratação
temporária, desde que preenchidos os requisitos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



legais para tanto. 2. Na mesma linha de excepcionalidade, permitisse a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de médicos, de forma complementar (não se trata de substituição de mão de obra), por intermédio do credenciamento, tanto fundamentada na Lei nº 8.666/93, quanto na Lei nº 14.133/21, cabendo ao Gestor avaliar, no caso concreto, o preenchimento dos requisitos estabelecidos legalmente para tanto, consoante anteriormente explicitado, à luz do interesse público e com observância aos princípios da isonomia, impessoalidade, publicidade, economicidade, eficiência e competitividade. 3. Caberá ao responsável pelo Ente Municipal, diante do caso concreto, examinar na fase do planejamento, qual a opção mais adequada se o pagamento dos serviços médicos será por consulta ou por diária. Nesse ponto, infere-se que o Administrador Público deverá pautar suas ações, levando em consideração a sua realidade local, além de sempre buscar estar ancorado nos princípios que regem a Administração Pública, dentre eles, da legalidade, moralidade, proporcionalidade, razoabilidade, probidade administrativa e da eficiência. PROCESSO Nº 00583e22

O TCU no acórdão 352/2016-Plenário publicou o seguinte enunciado:

"O credenciamento pode ser utilizado para a contratação de profissionais de saúde, tanto para atuarem em unidades públicas de saúde quanto em seus próprios consultórios e clínicas, quando se



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



verifica a inviabilidade de competição para preenchimento das vagas, bem como quando a demanda pelos serviços é superior à oferta e é possível a contratação de todos os interessados, devendo a distribuição dos serviços entre os interessados se dar de forma objetiva e impessoal."

No presente caso os documentos juntados, a justificativa apresentada e o requerimento da Secretaria de Educação, comprovam a necessidade de adoção do procedimento do credenciamento para contratação dos serviços indicados e especificados.

No presente caso, o processo de credenciamento respeitou todos os princípios que regem o processo de licitação tais como, publicidade, impessoalidade e legalidade.

A comissão especial responsável pelo credenciamento de prestadores de serviço analisou os documentos apresentados, validando-os conforme ata assinado pelos membros.

Portanto, pelo que foi exposto, entendemos o procedimento de credenciamento realizado é legal e deve ser dado prosseguimento.

É O PARECER, S.M.J.

Araci-BA, 26 de fevereiro de 2025.

Alberto Carvalho Silva
Assessor Jurídico OAB/BA 20.591

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

**TERMO DE JUNTADA POR APENSAÇÃO DO PROCESSO**

Em 05 de Março de 2025, atendendo ao pedido da Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Araci-Bahia, apensamos ao Processo Administrativo nº 036/2025, os processos de Inexigibilidade com numeração individualizada, objetivando a contratação de Pessoa Física, mediante documentação abaixo discriminada, para a prestação de serviços na Secretaria de Educação, que teve deferimento da Assessoria Jurídica do município, a qual definiu a modalidade a ser seguida, é pautada em parecer emitido por Assessoria Jurídica conforme Parecer Jurídico constante dos autos do Processo Administrativo vinculado a Inexigibilidade de licitação na sequência a ser seguida: **JARLENE ANDRADE DOS SANTOS**, vinculado ao processo de inexigibilidade **1020/2025/NUTRI/FME**. Portanto, juntam-se aos autos os devidos Processos de Inexigibilidade e Contratos, passando a constar um único processo de Credenciamento de Serviços nº 002/2025.

Araci – Bahia, 05 de Março de 2025.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – DECRETO Nº 029/2025


CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO


EDILSON PAZ DOS SANTOS
MEMBRO


JOSÉ RUAN DE JESUS
MEMBRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro – CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



2

DECRETO “NE” Nº 0029 DE 01 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a designação do Agente de Contratação, nomeação da Comissão de Contratação e atribuições no âmbito da Administração Pública Municipal de Araci, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARACI**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 6º, incisos L e LX, da Lei Federal nº 14.133/2021, que define, respectivamente, a Comissão de Contratação e o Agente de Contratação, suas composições e responsabilidades;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece os princípios gerais das Licitações e Contratos Administrativos, assegurando eficiência, competitividade e transparência nos processos de aquisição de bens e serviços;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 28 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, que detalham as modalidades de Licitação aplicáveis no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das responsabilidades da autoridade superior quanto à Adjudicação e Homologação dos Processos Licitatórios, bem como o disposto no Parágrafo Único, que exige a divulgação e manutenção à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, dos atos que autorizam contratações diretas ou dos extratos decorrentes dos Contratos celebrados;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regula o Processo de Contratação Direta, determinando os documentos necessários para sua instrução e a obrigatoriedade de divulgação dos atos relativos às contratações diretas;

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar a eficiência e a conformidade jurídica na condução dos Processos Licitatórios, Contratações Diretas e demais Procedimentos Administrativos relacionados às aquisições públicas, conforme os princípios da publicidade, legalidade, eficiência e economicidade;

CONSIDERANDO, a importância de estabelecer de forma clara as competências e responsabilidades do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação para promover a transparência e a segurança jurídica nos Processos Administrativos,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado o **Servidor Efetivo CLEIDSON MATOS BARRETO**, Matrícula nº 335403, como **Agente de Contratação**, responsável pela condução dos Processos Licitatórios e Contratações Diretas no âmbito do Município de Araci.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA - Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Araci - BA, 48760-000



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, ICP
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro – CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PREFEITURA DE
ARACI
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

3

§1º - O Agente de Contratação será pessoa designada pela autoridade competente, dentre servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes ao quadro permanente da Administração Pública Municipal, conforme disposto no Art. 6º, inciso LX, da Lei Federal nº 14.133/2021, e deverá comprovar capacitação técnica específica.

§2º - A Equipe de Apoio será composta pelos seguintes membros designados, preferencialmente Servidores Efetivos ou Empregados Públicos do quadro permanente:

I. José Ruan de Jesus, Matrícula nº 9673246 – Função: Análise Técnica de Documentos e Propostas;

II. Edilson Paz dos Santos, Matrícula nº 439403 – Função: Suporte Administrativo e Operacional no trâmite do Processo, e, elaboração de Relatórios e registros formais.

§3º - A Comissão de Contratação poderá, excepcionalmente, atuar cumulativamente como Equipe de Apoio, desde que haja designação expressa para ambas as funções e sejam observadas a segregação de atribuições e a imparcialidade no desempenho das atividades.

§4º - Compete à Equipe de Apoio prestar suporte técnico, operacional e administrativo, sob a supervisão do Agente de Contratação, conforme demanda específica de cada modalidade licitatória.

Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes Servidores para compor a Comissão de Contratação no âmbito da Administração Pública Municipal de Araci:

I. Marcio Carvalho da Silveira, Matrícula nº 332503 – Presidente;

II. José Ruan de Jesus, Matrícula nº 9673246 – Membro;

III. Edilson Paz dos Santos, Matrícula nº 439403 – Membro.

Parágrafo Único. A Comissão de Contratação será composta, em sua maioria, por Servidores Efetivos ou Empregados Públicos pertencentes ao quadro permanente da Administração Pública Municipal, conforme o Art. 6º, Inciso L, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º - Compete ao Agente de Contratação:

I. Conduzir os processos licitatórios desde a fase interna até a homologação do objeto, nos casos em que não houver interposição de recurso administrativo;

II. Negociar com fornecedores para obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública;

III. Realizar o julgamento das propostas e habilitação dos licitantes, observando os critérios definidos no Edital;

IV. Encaminhar o Processo Administrativo Licitatório à autoridade competente para Adjudicação, Ratificação e Homologação;

V. Alimentar os sistemas eletrônicos, como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparência do Município de Araci, através do site: www.araci.ba.gov.br, garantindo a transparência dos atos administrativos;

VI. Divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, os atos que autorizam contratações diretas ou os extratos decorrentes dos Contratos celebrados, em





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, N.º 1020/2025/NUTRI/FME, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 029 de 01 de Janeiro de 2025,

CONSIDERANDO, o requerimento de profissional para prestar serviço de NUTRICIONISTA ESCOLAR, 40 (quarenta) horas semanais, referente ao item 05 do Edital de Credenciamento nº 002/2025, Anexo I.

CONSIDERANDO, os dados da profissional, **JARLENE ANDRADE DOS SANTOS**, nutricionista, inscrita no CRN-5 N° 11.217, residente e domiciliada na Rua Pio XII, nº 255, Riacho,, Araci, Bahia, CEP 48.760-00, conforme documentos comprobatórios que atentam para a sua capacidade para atuar neste município.

CONSIDERANDO, a notoriedade da competência da profissional de serviços de NUTRICIONISTA ESCOLAR; do seu zela profissional; da sua idoneidade moral e social;

CONSIDERANDO, que a profissional, **JARLENE ANDRADE DOS SANTOS**, possui qualificação para o serviço ora solicitado neste processo;

CONSIDERANDO, ainda, que a CONTRATADO, sempre exerceu com competência as atividades profissionais, para atender a demanda de serviço na Secretaria de Educação existente em diversos Municípios.

CONSIDERANDO, que o valor cobrado pela Contratação da profissional, para a prestação de serviço requerido é considerado razoável, dentro do valor do mercado, obedecendo ao piso competente;

CONSIDERANDO, finalmente, que a profissional em epígrafe preenche as condições e requisitos para atender os serviços na Secretaria de Educação, objeto da contratação, cuja seleção e escolha, atende à situação posta à apreciação, caso este absolutamente justificado, pelo "caput" do art. 74 da Lei nº 14.133/21, onde estabelece ser **"inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:..."** e que o rol não é taxativo, significando que, nos casos cuja inviabilidade

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



de competição haja efetiva comprovação é possível a contratação direta, por esta razão, resolve declarar Inexigível o Processo Licitatório, com fundamento no caput do art. 74 da Lei 14.133/21, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, c/c os arts. 6º, 196 e 197 da CF/88, para recomendar a contratação de **JARLENE ANDRADE DOS SANTOS**, cujo contrato deverá ser celebrado com observância das regras previstas nos arts. 89 a 95 e demais disposições da Lei n.º 14.133/21.

Publique-se e Registre-se.

Araci-Bahia, 27 de Fevereiro de 2025.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO


CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO


EDILSON PAZ DOS SANTOS
MEMBRO


JOSÉ RUAN DE JESUS
MEMBRO

000859

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025, VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1020/2025/NUTRI/FME, ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO DE Nº 002/2025.

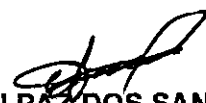
ATA DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Ao vigésimo sétimo (27º) dia, do mês de Fevereiro de 2025, a Comissão de Licitação reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de Araci, nesta Cidade, para avaliar e decidir sobre a solicitação do Secretário Municipal de Educação autorizada pela Prefeita para a contratação de **JARLENE ANDRADE DOS SANTOS**, para a disponibilização da profissional, para prestar serviço de Nutricionista escolar, 40 (quarenta) horas semanais, referente ao item 05 do Edital de Credenciamento nº 002/2025, Anexo I, mediante demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município com valor mensal estimado de R\$ 3.099,36 (Três mil, noventa e nove reais, trinta e seis centavos), a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Março a 30 de Junho de 2025, considerando que a profissional tem o perfil exigido para atender as necessidades da Secretaria de Educação, contendo todos os requisitos indispensáveis à prestação dos serviços, resolve a Comissão com fundamento no caput do art. 74 da Lei 14.133/21, EC nº 19 0 9.648, de 27/05/98, que regulamenta o artigo 37, Inciso XXI da Constituição Federal, c/c os arts, 6º, 196 e 197 da CF/88, considerar Inexigível o Processo Licitatório, cujo Termo com as justificativas segue em anexo para Adjudicação pela Comissão de Licitação e posterior Ratificação e Homologação por parte do Chefe do Poder Executivo. Nada mais havendo, pelo Presidente foi determinado que fosse encerrada a reunião e lavrada presente Ata para os devidos fins de direito.

Araci - Bahia, 27 de Fevereiro de 2025.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO


CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO


EDILSON PAZ DOS SANTOS
MEMBRO


JOSÉ RUAN DE JESUS
MEMBRO

000060

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

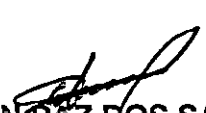
Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

**ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025, VINCULADO A
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1020/2025/NUTRI/FME, ORIUNDO DO
CREDENCIAMENTO DE Nº 002/2025.**

Nós, membros da Comissão de Licitação, nomeados pelo DECRETO Nº 029/2025, nos reunimos para analisar o Processo Administrativo nº 036/2025, vinculado à inexigibilidade de Licitação nº 1020/2025/NUTRI/FME, que após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos. **ADJUDICAMOS** o objeto da contratação em favor de **JARLENE ANDRADE DOS SANTOS**, nutricionista, inscrita no CRN-5 Nº 11.217, residente e domiciliada na Rua Pio XII, nº 255, Riacho, Araci, Bahia, CEP 48.760-00, para a disponibilização de profissional de serviços de educador físico, para prestar serviço de NUTRICIONISTA ESCOLAR, 40 (quarenta) horas semanais, referente ao item 05 do Edital de Credenciamento nº 002/2025, Anexo I, mediante demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com valor mensal estimado de R\$ 3.099,36 (Três mil, noventa e nove reais, trinta e seis centavos), a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Março a 30 de Junho de 2025, considerando que a profissional tem o perfil exigido para atender as necessidades da Secretaria de Educação, constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 1020/2025/NUTRI/FME.

Araci - Bahia, 27 de Fevereiro de 2025.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
EDILSON PAZ DOS SANTOS
MEMBRO
JOSÉ RUAN DE JESUS
MEMBRO

000061



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



**RATIFICAÇÃO Processo Administrativo nº 036/2025, VINCULADO A
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1020/2025/NUTRI/FME, ORIUNDO DO
CREDENCIAMENTO DE Nº 002/2025.**

A Prefeita Municipal, no uso da competência que lhe outorga o art. 74. inciso III, **RATIFICA O ATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1020/2025/NUTRI/FME**, conforme Ata da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Município, vem formalizar a **INEXIGIBILIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, para Contratação de **JARLENE ANDRADE DOS SANTOS**, portadora do RG nº 20.137.413-75 SSP/BA, Inscrição no CPF nº 066.260.025-89, nutricionista, inscrita no CRN-5 Nº 11.217, residente e domiciliada na Rua Pio XII, nº 255, Riacho, Araci, Bahia, CEP 48.760-00, neste ato, com valor mensal estimado de R\$ 3.099,36 (Três mil, noventa e nove reais, trinta e seis centavos), a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Março a 30 de Junho de 2025, considerando que a profissional tem o perfil exigido para atender as necessidades da Secretaria de Educação, constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 1020/2025/NUTRI/FME.

Araci - Bahia, 28 de Fevereiro de 2025.

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PREFEITURA DE
ARACI
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

000062

**HOMOLOGAÇÃO Processo Administrativo nº 036/2025, VINCULADO A
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1020/2025/NUTRI/FME, ORIUNDO DO
CREDENCIAMENTO DE Nº 002/2025.**

HOMOLOGO o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025, vinculado a Inexigibilidade de Licitação Nº 1020/2025/NUTRI/FME, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação de **JARLENE ANDRADE DOS SANTOS**, nutricionista, inscrita no CRN-5 Nº 11.217, residente e domiciliada na Rua Pio XII, nº 255, Riacho, Araci, Bahia, CEP 48.760-00, neste ato, para prestar serviço de NUTRICIONISTA ESCOLAR, 40 (quarenta) horas semanais, referente ao item 05 do Edital de Credenciamento nº 002/2025, Anexo I, mediante demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com valor mensal estimado de R\$ 3.099,36 (Três mil, noventa e nove reais, trinta e seis centavos), a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Março a 30 de Junho de 2025, considerando que a profissional tem o perfil exigido para atender as necessidades da Secretaria de Educação, constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 1020/2025/NUTRI/FME.

Araci - Bahia, 28 de Fevereiro de 2025.

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PREFEITURA DE
ARACI
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

000863

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/2025/NUTRI/FME

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI, EM COOPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JARLENE ANDRADE DOS SANTOS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI, Bahia, estabelecida à Pç. Nossa Senhora da Conceição, nº 04, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exmo. Sra. Prefeita, **MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 07.437.681-08 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 742.623.005-87, residente e domiciliada na Rua José Pedro de Carvalho, 258, Centro, Araci, Bahia, CEP 48.760-000, **COM COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede no endereço na Rua Luís Magno Carvalho, Centro, Araci, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.076.077/0001-21, representado por sua gestora, a Sra. **GAUBA REJANE OLIVEIRA DE ANA** brasileira, portadora da cédula de identidade nº 0721675131 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 923.850.285-49, residente e domiciliada na cidade de Araci doravante, denominados **CONTRATANTES** e de outro lado, **JARLENE ANDRADE DOS SANTOS**, brasileira, nutricionista, portadora do RG nº 20.137.413-75 SSP/BA, inscrita no CPF nº 066.260.025-89, inscrita no CRN-5 Nº 11.217, residente e domiciliada na Rua Pio XII, nº 255, Riacho, Araci, Bahia, CEP 48.760-00, ora denominado **CONTRATADO**, com base nas disposições da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente CONTRATO tem como objeto presente instrumento tem por objeto estabelecer contratação de profissional, para prestar serviço de **NUTRICIONISTA ESCOLAR**, 40 (quarenta) horas semanais, referente ao item **05** do Edital de Credenciamento nº **002/2025**, do Anexo I.
2. Este CONTRATO fica vinculado aos termos do Edital da Chamada Pública/Credenciamento nº **002/2025** e da Inexigibilidade de Licitação Nº **020/2025/NUTRI/FME**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

1. O valor total deste CONTRATO é de **R\$ 12.397,44 (Doze mil, trezentos, noventa e sete reais, quarenta e quatro centavos)**, sendo que será percebido mensalmente a quantia de **R\$ 3.099,36 (Três mil, noventa e nove reais, trinta e seis centavos)**. No valor CONTRATADO estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000064

mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para entrega completa dos objetos discriminados nos anexos do Edital.

2. Os preços serão fixos e irrevogáveis;
3. É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índice de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou insumos utilizados nos CONTRATOS de prazo de duração igual ou superior a um ano, sendo nula, por sua vez, qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.
4. Caso haja reajuste de preços, os mesmos serão calculados pela tabela do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor). Excepcionalmente, poder-se-á utilizar outros parâmetros de reajuste, desde que reflitam a variação dos custos de produção ou insumos utilizados pelos CONTRATADOS, respeitados os preços médios praticados na região.
5. O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviço, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela competente e com a liquidação da despesa, mediante transferência bancária:
6. Se o serviço não for executado conforme as especificações, o pagamento ficará suspenso até execução correta.
7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor total mencionado nesta cláusula dividir-se-á em 60% (sessenta por cento) para mão de obra e 40% (quarenta por cento) para insumos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO OBJETO

1 - O prazo para início dos serviços será a partir da assinatura do CONTRATO, até 30 (trinta) de junho de 2025, podendo ser prorrogado de acordo com as especificações da lei 14.133/21 e suas posteriores alterações.

2 – O CONTRATADO ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto CONTRATADO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.

3 – A Secretaria de Educação poderá recusar todo e qualquer serviço realizado em desacordo com a Autorização, no que se refere à execução do mesmo com o apresentado no **REQUERIMENTO DE CONTRATO**, obrigando-se o CONTRATADO a executá-lo de modo pertinente sem quaisquer ônus adicionais.

4 - Parágrafo Único – O servidor responsável pela fiscalização deste contrato é Sra. MARTA KATHIUSKA SILVA SANTOS, CPF sob nº 019.660.855-40.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



1 - Os recursos decorrentes dessa contratação estão previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/ Atividade	Elemento de despesa	Fonte de Recurso	Valor	Unidade Gestora
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.201	33.90.36	500 541	R\$ 12.397,44	10.01
	2.210				10.02

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá o CONTRATADO observar, também, o seguinte:
2. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste CONTRATO;
3. Este CONTRATO poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/21, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este CONTRATO.
4. Durante a sua vigência o CONTRATO será acompanhado e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Educação, Controladoria Interna da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Educação ou por servidores e empresas, devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE. Também estará sujeito a fiscalização, auditoria e inspeção pelos demais órgãos de controle interno e externo.
5. A Secretaria Municipal de Educação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao órgão competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
7. Além do acompanhamento e da fiscalização, o gestor do CONTRATO designado pela CONTRATANTE poderá, ainda, sustar qualquer execução que esteja em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
8. Não obstante a CONTRATANTE seja a única e exclusiva responsável pela execução do CONTRATO, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto ajustado, diretamente ou por prepostos designados.
9. Nos termos do quanto decidido no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e da Ação Civil Originária nº 2897 pelo Supremo Tribunal Federal, salvo os fornecedores optantes pelo regime de tributação Simple Nacional, os prestadores de serviços e fornecedores de bens, ao emitir as notas fiscais, faturas, boletos bancários ou quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou serviços, mesmo os que contenham código de barra, deverão informar o valor bruto do preço cobrado, com o destaque do Imposto de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000066
PREFEITURA DE
ARACI
NOSSA TERRA, NOSSO ORCULHO

Renda a ser retido, nos termos do art. 11, **da IN da RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 – anexo I**, e o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções, cabendo a responsabilidade pelo recolhimento destas ao órgão ou à entidade adquirente do bem ou tomador dos serviços.

Parágrafo Único: O CONTRATADO deverá apresentar junto com as notas fiscais:

- I- Prova de regularidade junto ao FGTS;
- II- Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
- III- Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- IV- Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais, conjunta com INSS;
- V- Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA- DAS PENALIDADES

1. O CONTRATADO está sujeita à multa de 0,6 % (zero vírgula seis por cento) sobre o valor total deste CONTRATO por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pelo CONTRATADO no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da notificação.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar o CONTRATADO as seguintes sanções:

2.1 - Advertência;

2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, no caso de inexecução total do objeto CONTRATADO, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias, contado da comunicação oficial;

2.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o CONTRATADO que:

3.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste CONTRATO;

3.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

3.4 - Fizer declaração falsa;

3.5 - Cometer fraude fiscal;

3.6 - Falhar ou fraudar na execução deste CONTRATO.

4. Além das penalidades citadas, o CONTRATADO ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber às demais penalidades referidas na Lei n.º 14.133/21.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas o CONTRATADO juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste CONTRATO enseja a sua rescisão, conforme disposto no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000067

artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21.

2. A rescisão deste CONTRATO poderá ser:

2.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IV do artigo 139 da Lei mencionada, notificando-se o CONTRATADO com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão, ajuste serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Araci-BA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Araci - Ba, 03 de Março de 2025.

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA

Prefeita Municipal

CONTRATANTE

GAUBA REJANE OLIVEIRA DE ANA

Gestor RME

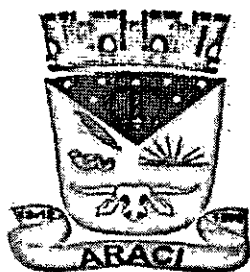
CONTRATANTE

JARLENE ANDRADE DOS SANTOS

CONTRATADO

Testemunhas

CPF 055609275-00
CPF 688595205-25



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI - BA

A Prefeitura Municipal de Araci, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

**EXTRATOS DAS INEXIGIBILIDADES Nº 1001/2025/FME
À Nº 1010/2025/FME, 1011/2025/FME À Nº 1020/2025/FME,
1021/2025/FME À Nº 1030/2025/FME, 1031/2025/FME À Nº 1040/2025/FME,
1041/2025/FME À Nº 1046/2025/FME, E RESUMO DOS CONTRATOS**



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



Gestor: Maria Betivania Lima Da Silva
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação PM Araci - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet!
ACESSE
www.indap.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA - Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Araci - BA, 48760-000



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, ICP que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



000069



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



40

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE

Inexigibilidade nº 1020/2025/NU/FME

Órgão Interessado: Fundo Municipal de Educação, Estado da Bahia

Empresa ou Prestador(a) de Serviço: JARLENE ANDRADE DOS SANTOS

OBJETO: Contratação de profissional, para prestar serviço de NUTRICIONISTA ESCOLAR, 40 (quarenta) horas semanais, referente ao item 05 do Edital de Credenciamento nº 002/2025, do Anexo I.

Valor Global: R\$ 12.397,44 (Doze mil, trezentos, noventa e sete reais, quarenta e quatro centavos)

Órgão: Fundo Municipal de Educação

Atividade: 2201 - Gestão e Manutenção das Ações - Secretaria de Educação

2210 - Gestão e Manutenção das Ações - FME

Elemento da Despesa: 33.90.36- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso: 500 / 660

Prazo: Março a Junho de 2025.

ARACI - BA, 03/03/2025.

GAUBA REJANE OLIVEIRA DE ANA – Secretária Municipal de Educação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000070
PREFEITURA DE
ARACI
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1020/2025/NUTRI/FME, REFERENTE AO Processo Administrativo nº 036/2025, VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1020/2025/NUTRI/FME, ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO DE Nº 002/2025.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ARACI - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 14.232.086/0001-92, com sede à Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 04, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exmo. Sra. Prefeita, **MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA**, brasileira, casada, portador da cédula de identidade nº 07.437.681-08 SSP/Ba, inscrito no CPF sob o nº 742.623.005-87, residente e domiciliado Rua José Pedro de Carvalho, 258, Centro, Araci, Bahia, CEP 48.760-000 e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME**, com sede no endereço na Rua Luiz Magno de Carvalho, s/nº, Centro, Araci, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.076.077/0001-21, representado por sua gestora, a Sra. **GAUBA REJANE OLIVEIRA DE ANA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 0721675131 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 923.850.285-49, residente e domiciliada na cidade de Araci, Bahia.

CONTRATADO: **JARLENE ANDRADE DOS SANTOS**, nutricionista, portadora do RG nº 20.137.413-75 SSP/BA, inscrita no CPF nº 066.260.025-89, residente e domiciliada na cidade de Araci, Bahia.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto estabelecer contratação de **JARLENE ANDRADE DOS SANTOS**, para prestar serviço de **NUTRICIONISTA ESCOLAR**, 40 (quarenta) horas semanais, referente ao item 05 do Edital de Credenciamento nº 002/2025, Anexo I.

PAGAMENTO: O valor do presente contrato corresponde a importância estimada de R\$ 3.099,36 (Três mil, noventa e nove reais, trinta e seis centavos), mês por prestação de serviços ser pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente, creditada em conta bancária de sua titularidade, a ser pago pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Araci - Bahia ou na Tesouraria da Prefeitura;

VIGÊNCIA: O presente contrato passa a vigorar a partir de Março e terá seu término no dia 30 de Junho de 2025.

Araci - Bahia, 03 de Março de 2025.

GAUBA REJANE OLIVEIRA DE ANA
DECRETO Nº 003/2025
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000071
PREFEITURA DE
ARACI
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

AUTORIZAÇÃO

AO SETOR DE CONTABILIDADE

Autorizo ao Setor de Contabilidade a Empenhar o referido processo e em seguida remeter a Secretária Municipal de Educação que é a **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, devidamente nomeada pelo DECRETO Nº 003/2025, Sra. **GAUBA REJANE OLIVEIRA DE ANA**, para formalizar autorização para Prestação de Serviços de **JARLENE ANDRADE DOS SANTOS**, nutricionista, inscrita no CRN-5 Nº 11.217, residente e domiciliada na Rua Pio XII, nº 255, Riacho,, Araci, Bahia, CEP 48.760-00, neste ato, para prestar serviço de NUTRICIONISTA ESCOLAR, 40 (quarenta) horas semanais, referente ao item 05 do Edital de Credenciamento nº 002/2025, Anexo I, mediante demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com valor mensal estimado de R\$ 3.099,36 (Três mil, noventa e nove reais, trinta e seis centavos), a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Março à 30 de Junho de 2025, considerando que, a profissional tem o perfil exigido para atender as necessidades da Secretaria de Educação, constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 1020/2025/NUTRI/FME, para o período, pelas seguintes Dotações Orçamentárias seguinte;

Unidade Orçamentária:	1001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 1002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto / Atividade:	2201 - Gestão e Manutenção das Ações – Secretaria de Educação 2210 - Gestão e Manutenção das Ações- FME
Elemento de despesa:	33.90.36– Outros Serviços Terceiros– Pessoa Física
Fonte de Recurso	500 / 541

Araci- Bahia, 03 de Março de 2025.

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo que sejam iniciados os serviços por **JARLENE ANDRADE DOS SANTOS**, nutricionista, inscrita no CRN-5 N° 11.217, residente e domiciliada na Rua Pio XII, n° 255, Riacho,, Araci, Bahia, CEP 48.760-00, para prestar serviço de NUTRICIONISTA ESCOLAR, 40 (quarenta) horas semanais, referente ao item 05 do Edital de Credenciamento n° 002/2025, Anexo I, mediante demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com valor mensal estimado de R\$ 3.099,36 (Três mil, noventa e nove reais, trinta e seis centavos), a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Março a 30 de Junho de 2025, considerando que a profissional tem o perfil exigido para atender as necessidades da Secretaria de Educação, constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação N° 1020/2025/NUTRI/FME.

Araci - Bahia, 03 de Março de 2025.

GAUBA REJANE OLIVEIRA DE ANA
DECRETO N° 003/2025
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000073

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

**ARACI**
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 036/2025****MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
1020/2025/NUTRI/FME****UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****OBJETO:** Contratação oriunda do Credenciamento de Nº 002/2025, referente à contratação da profissional **JARLENE ANDRADE DOS SANTOS**, para prestar serviço de NUTRICIONISTA ESCOLAR, 40 (quarenta) horas semanais, referente ao item 05 do Edital de Credenciamento nº 002/2025, Anexo I.**PROFISSIONAL:** **JARLENE ANDRADE DOS SANTOS**, nutricionista, portadora do RG nº 20.137.413-75 SSP/BA, inscrita no CPF nº 066.260.025-89, inscrita no CRN-5 Nº 11.217, residente e domiciliada na Rua Pio XII, nº 255, Riacho,, Araci, Bahia, CEP 48.760-00.**EMBASAMENTO LEGAL:** ART. 74, inciso IV DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.**DATA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE:** 03/03/2025**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 28/02/2025**DATA DA CONTRATAÇÃO:** 03/03/2025**VIGÊNCIA:** 30/06/2025**VALOR GLOBAL:** R\$ 12.397,44 (Doze mil, trezentos, noventa e sete reais, quarenta e quatro centavos).**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – DECRETO Nº 029/2025.**
EDILSON PAZ DOS SANTOS
MEMBRO
CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
JOSÉ RUAN DE JESUS
MEMBRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



41

RESUMO DO CONTRATO

Contrato de nº 020/2025/NU/FME

Contratante: Fundo Municipal de Educação, Estado da Bahia

Contratado(a): JARLENE ANDRADE DOS SANTOS

OBJETO: Contratação de profissional, para prestar serviço de NUTRICIONISTA ESCOLAR, 40 (quarenta) horas semanais, referente ao item 05 do Edital de Credenciamento nº 002/2025, do Anexo I.

Valor Global: R\$ 12.397,44 (Doze mil, trezentos, noventa e sete reais, quarenta e quatro centavos)

Órgão: Fundo Municipal de Educação

Atividade: 2201 - Gestão e Manutenção das Ações - Secretaria de Educação

2210 - Gestão e Manutenção das Ações - FME

Elemento da Despesa: 33.90.36- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso: 500 / 541

Prazo: Março a Junho de 2025.

ARACI - BA, 03/03/2025.

GAUBA REJANE OLIVEIRA DE ANA – Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA - Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Araci - BA, 48760-000



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico

<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GH-07 - Campo de Aplicação: AD-04

Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, ICP
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.